



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 031/2018

Processo nº 485/2018

**Registro de preços para eventual contratação
de empresa especializada em elaboração de
projetos arquitetônicos, complementares e
projetos de pavimentação**

**Secretaria de Planejamento,
Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	04/2018
Data:	19/02/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para execução de Projetos Arquitetônicos e Complementares, conforme anexo.

A empresa contratada deverá apresentar responsável técnico e emitir ART/RRT, conforme o caso.

Todos os projetos devem ser executados e encaminhados para a equipe técnica desta secretaria para análise e devem estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender a demanda da Secretaria com projetos de edificações.

Todas as secretarias solicitam Projetos através da secretaria de Planejamento, obras e urbanismo, visto que muitos deles têm prazo para serem entregues, analisados e executados por órgãos Federais e Estaduais, a Secretaria não consegue atender toda a demanda, necessitando de auxílio para a execução de alguns tipos de projetos, sendo portanto, necessária a contratação de empresa terceirizada para execução dos projetos que excedam o limite da demanda da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim () Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Atestados de capacidade técnica, demonstrando execução de projetos quantitativamente e qualitativamente com o objeto licitado, acompanhados de Acervo Técnico.

Dotação Orçamentária:

04.001.15.451.0006.2008.44.90.51.00.00
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00.00

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme informado pela Secretaria em cada Nota de Empenho.	NÃO SE APLICA	30 dias (trinta dias) após recebimento da Nota de Empenho.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Arquiteta Isabelly e Engenheiro Simon Schneider

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

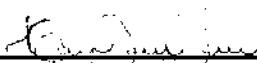
Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

Os projetos devem ser executados conforme análise dos responsáveis técnicos da Secretaria de Planejamento, obras e urbanismo.



Heloana Samara Tureck
Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 486/2018

Data 09/03/2018

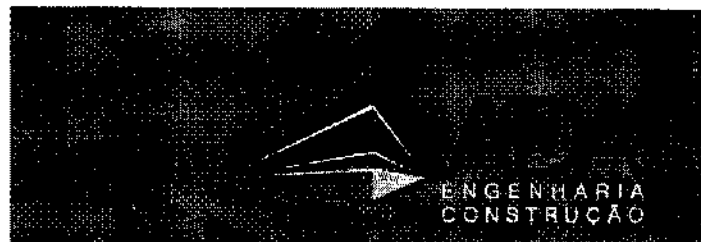
Responsável: BUS

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

411 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



004

Piên, 30 de janeiro de 2018.

A

Prefeitura Municipal de Piên

A/C Arq. Civil Simon Schneider

Proposta 005/2018

Descrição dos Serviços

Conforme solicitação segue em anexo cotação de preços conforme planilha fornecida

PLANILHA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROJETOS

EDIFICAÇÕES

Descrição

Projeto Arquitetônico

Projeto Estrutural

Projeto Elétrico + Telefônico

Projeto Hidro - sanitário

Projeto de Prevenção de Incêndios

Orçamento e Cronograma

UNIDADE	Faixas de Variação			
	<=150	<=800	<=2500	>2500
R\$ /m2	20,00	19,00	18,50	15,00
R\$ /m2	10,00	9,00	8,50	8,00
R\$ /m2	5,00	4,00	3,50	3,00
R\$ /m2	5,00	4,00	3,50	3,00
R\$ /m2	3,50	3,50	4,50	4,50
R\$ /m2	5,00	5,00	4,00	4,00

PAVIMENTAÇÃO

Levantamento topográfico para pavimentação

Sondagem e Ensaio de laboratório completo para pavimentação

Projeto completo pavimentação

R\$/Km	3.500,00
R\$/Km	5.000,00
R\$/Km	30.000,00

Outros Tipos de projeto (drenagem, urbanização, etc...)

% DO	
VALOR	4,00
DO	
PROJETO	

Horas técnicas

R\$/Hora	60,00
----------	-------

* Todos os projetos completos (memorial, fotos, pranchas, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos exigidos)

Condições de Pagamento

A Combinar.

Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente

Adailton Rogério de Oliveira

Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Sócio Administrador

Assunto: Fwd: Re: Orçamento
De: Barcelos <urbanismo@pien.pr.gov.br> [+]
Data: Quinta, 08/02/2018 13:17:12
Para: heloana@pien.pr.gov.br [...]
Anexos: Re: Orçamento.eml (168.3 KB)

005

-----Mensagem original-----

subject: Re: Orçamento
to: Barcelos <urbanismo@pien.pr.gov.br>
from: Comercial <comercial@agprojetoscobras.com.br>
date: Thu, 8 Feb 2018 11:52:24 -0200

Bom dia Isabelle,

segue em anexo planilha solicitada.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente

Em 07/02/2018 16:50, Barcelos escreveu:

Veja se agora foi.
Obrigada!

No 07/02/2018 16:35:33, Comercial escreveu:

Boa tarde Isabelle,
não veio anexo.

Atenciosamente,

Em 07/02/2018 16:04, Barcelos escreveu:

Boa tarde Guilherme, aguardamos o orçamento com base no arquivo em anexo.

--
Att,

Isabelle Barcelos Malaquias
Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên
41 3632-1136 R.244

--
Att,

Isabelle Barcelos Malaquias
Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên
41 3632-1136 R.244

PLANILHA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PROJETOS

006

Edificações

Projeto	Faixa de Variação (m²)			
	<=150	<=800	<=2500	>2500
Arquitetônico	12,5	10	8	6
Estrutural	12,5	10	8	6
Elétrico	5	5	5	5
Hidrossanitário	5	3,5	2,5	1,5
Prevenção de Incêndios	10	6	4	2
Levantamento e medições em áreas existentes	2	1	0,75	0,5
Orçamento e Cronograma	2	1	0,75	0,5

Pavimentação

Sondagem e Ensaio de laboratório completo para pavimentação	
Projeto completo pavimentação, inclusive levantamento topografico cadastral	13000

R\$ / KM

Esse é um p

R\$ / KM

R\$ / m²

R\$ / m²

R\$ / m²

R\$ / m²

R\$ / m²

R\$ / m²

R\$ / m²

ouco complicado um preço certo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO EDIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA EM M ²	Preço Máximo unitário	Preço Máximo Final
1	1	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante, b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro da execução e planilha orçamentária (ATÉ 150 M ²)	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
	2	Projeto Executivo Estrutural (ATÉ 150 M ²)	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
	3	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (ATÉ 150 M ²)	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	4	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (ATÉ 150 M ²)	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	5	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (ATÉ 150 M ²)	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
	6	Orçamento Estimativo e Cronograma (ATÉ 150 M ²)	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
	7	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante, b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro da execução e planilha orçamentária. (DE 151 A 800M ²)	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
	8	Projeto Executivo Estrutural (DE 151 A 800M ²)	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
	9	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (DE 151 A 800M ²)	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	10	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (DE 151 A 800M ²)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
	11	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (DE 151 A 800M ²)	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
	12	Orçamento Estimativo e Cronograma (DE 151 A 800M ²)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00

13	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante, b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro da execução e planilha orçamentária (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
14	Projeto Executivo Estrutural (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
15	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
16	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
17	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00
18	Orçamento Estimativo e Cronograma (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
TOTAL				R\$ 66.940,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÕES	QNT ESTIMADA EM km	média	Valor 12 meses
2	1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de engenharia para pavimentação em Paver ou em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ), compreendendo: a) levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, b) projeto geométrico, projeto de terraplanagem, c) projeto de pavimentação, d) projeto de drenagem e projeto de sinalização viária, e) quantitativo de serviços, f) orçamento e especificações técnicas dos materiais	2	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00
TOTAL					R\$ 51.000,00

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER Nº 003/2012

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841, de 28 de junho de 2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706, de 21 de setembro de 2011, em conjunto com o Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná, nos uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual nº 2458/2000, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.475/2005,

Considerando que as atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL, abrangem tanto a orientação normativa quanto a execução, através de seus órgãos especializados de administração direta e indireta;

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagem – DER está vinculado como autarquia executiva e operacional à SEIL e que no seu campo de atuação está a padronização, o monitoramento e a gestão das obras civis;

Considerando os artigos 69, III, §1º e 85, II, da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art. 7º, § 2º, inciso II, estabelece que “as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”;

Considerando a necessidade de contratação de projetos básico e/ou executivo, definido como o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”

RESOLVEM

Art. 1º. Que os Projetos de Edificações a serem licitados pelos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo estadual tenham seus preços máximos estabelecidos de acordo com os valores constantes na “Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER” a seguir indicada:

Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER

1. Projeto Arquitetônico Executivo e de Paisagismo

1.1 Projeto Arquitetônico Executivo

Custo: R\$ 32,65/m² (trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos por metro quadrado).

1.1.1. Etapas de Projeto

Com base no valor do projeto arquitetônico executivo completo, são os seguintes percentuais a considerar:

- a) Estudo preliminar: 20% (vinte por cento)
- b) Anteprojeto: 40% (quarenta por cento)
- c) Projeto legal: 10% (dez por cento)
- d) Projeto executivo: 15% (quinze por cento)
- e) Detalhamento, Memorial Descritivo e Relação de Materiais: 15% (quinze por cento)

1.2. Serviços Conexos, a serem contratados separadamente do projeto arquitetônico executivo

Com base no valor do projeto arquitetônico executivo completo, são os seguintes percentuais a considerar:

- a) Levantamentos arquitetônicos: 10%
- b) Estudos de viabilidade técnico e legal de arquitetura: 5%
- c) Memorial descritivo : 5%
- d) Relação de materiais : 5%
- e) Leilantes de mobiliário, máquinas e equipamentos: 15%
- f) Projeto de ampliação de edificação existente: 15%
- g) Projeto de reforma e/ou revitalização de edificação existente: 150%
- h) Projeto de restauro de edificações existentes: 200%
- i) Projeto e aprovação de obras existentes: 50%
- j) Projeto de comunicação / programação visual: 10%
- k) Coordenação de projetos: 15%
- l) Perspectivas artísticas/exatas, externas/internas/ 3D: 5%

1.3. Quando da contratação de projeto arquitetônico executivo e projetos executivos complementares, deverá ser considerada, no custo total, a coordenação de projetos (15% do valor do projeto arquitetônico executivo).

1.4. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados. Se não houver, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

1.5 Projeto Executivo de Paisagismo

1.5.1. Categorias de Projetos Executivos de Paisagismo:

- a) Categoria A: espaços urbanos, parques urbanos, monumentos, praias e portos.

- b) Categoria B: educação, treinamento, saúde, esporte, administração, instituições religiosas, cemitérios, cultura, recreação, turismo, indústria, feiras de exposições, terminais de transporte.
- c) Categoria C: áreas rurais.

1.5.2. Área até 500,00m², para todas as Categorias (A,B,C)

Custo: R\$ 4,15 / m² (quatro reais e quinze centavos por metro quadrado)

1.5.3. Área acima de 500,01 m²

- a) Categoria A - R\$ 3,94/ m² (três reais e noventa e quatro centavos por metro quadrado)
- b) Categoria B – R\$ 3,73/ m² (três reais e setenta e três centavos por metro quadrado)
- c) Categoria C – R\$ 3,52/ m² (três reais e cinquenta e dois centavos por metro quadrado)

2. Orçamento Estimativo

Custo: R\$ 2,15 / m² (dois reais e quinze centavos por metro quadrado)

2.1. No caso de repetição de edificações, blocos ou pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução de 50% por bloco ou pavimento.

2.2. No caso de atualização de valores, com quantitativos já determinados, será aplicado um coeficiente de redução de 50%.

2.3. O orçamento estimativo deverá ser apresentado conforme metodologia e modelo da planilha de custos de serviços unitários SEIL/DER.

2.4. Caso o orçamento estimativo não esteja vinculado a um projeto executivo, deve ser instruído por memorial descritivo, croquis, e relatório fotográfico, proporcionando uma leitura clara da situação encontrada.

3. Projeto Executivo Estrutural em Concreto Armado

3.1 Edifícios.

- a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 13,36/ m² (treze reais e trinta e seis centavos por metro quadrado)
- b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 10,75/ m² (dez reais e setenta e cinco centavos por metro quadrado)

3.1.1. A área a ser considerada deve ser total em planta da edificação, por piso ou teto hajam ou não repetições e simetrias, inclusive as áreas de arrimos,



quando existirem, ou seja, a soma de todas as áreas que exijam desenvolvimento de formas, inclusive repetidas.

3.2. Edifícios com estrutura mista ate 2 (dois) pavimentos e cobertura.

3.2.1. Fundações de sapatas ou blocos sobre estacas ligadas por viga ou por caidrame: R\$ 9,35/ m2 (nove reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

3.2.2. Lajes do piso ou forro, constituindo estruturas de pequeno vulto: R\$ 10,35/ m2 (dez reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

3.2.3. Lajes do piso ou forro, constituindo estruturas de maior vulto contendo problemas especiais como: grandes vãos, lajes duplas, mistas, cogumelo, ou outras: R\$ 12,35/ m2 (doze reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

3.2.4. Os preços deste artigo serão aplicados separadamente a cada piso ou teto.

4. Projeto Executivo de Instalações Elétricas

4.1 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Escolas e Colégios

R\$ 4,14 / m2 (quatro reais e quatorze centavos por metro quadrado)

4.2 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Prédios

a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 5,32/ m2 (cinco reais e trinta e dois centavos por metro quadrado)

b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 4,38/ m2 (quatro reais e trinta e oito centavos por metro quadrado)

4.3 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Prédios de Uso Especial

4.3.1. Quando o prédio tiver outros sistemas, além dos convencionais, exigindo utilização de energia em grande escala, necessitando de estudos particulares e específicos, será a tabela de prédios multiplicada por 1,30.

4.4 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Hotéis, Centro de Convenções e Exposições e Similares

4.4.1. Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 2,50.

4.5 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Hospitais e Similares

4.5.1. Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 3,50.

4.6 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Penitenciárias, Quartéis, e Similares

4.6.1. Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 1,35.

4.7 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Terminais de Transportes (Passageiros e Cargas)

Projeto compreendendo Luz, Força, Telefonia, Lógica, SPDA, Sonorização, CFTV, Automação e Segurança, será a tabela de prédios multiplicada por 1,50.

4.8 Projeto Executivo de Instalações Elétricas em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes e Similares -

- a) Até 15.000,00 m² de área total - R\$ 1,18/ m² (um real e dezoito centavos por metro quadrado)
- b) De 15.000,01 m² até 50.000,00 m - R\$ 1,07/ m² (um real e sete centavos por metro quadrado)
- c) Com mais de 50.000,01 m² - R\$ 0,98/ m² (noventa e oito centavos por metro quadrado)

4.8.1. Quando houver edificações entre as áreas de recreação abertas, será a tabela de prédios multiplicada por 1,25 mais a tabela de área de recreação abertas.

4.9 Projeto Executivo de Cabines de Transformação -

4.9.1. Valores de custo de projetos de implantações de cabines de alvenaria e/ou cubículos blindados.

- a) Até 225 KVA (inclusive) – R\$ 1.297,78 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);
- b) De 225 KVA a 1000 KVA – R\$ 1.698,04 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos);
- c) De 1001 KVA a 2000 KVA – R\$ 2.098,31 (dois mil, noventa e sete reais e oito e trinta e um centavos);
- d) Acima de 2001 KVA – R\$ 2.498,57 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito

reais e cinquenta e sete centavos)

4.9.2. Valores de custo de projetos de posto de transformação.

- a) Até 75 KVA (inclusive) – R\$ 1.698,04 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos);
- b) De 75 KVA a 225 KVA – R\$ 2.098,31 (dois mil, noventa e sete reais e oito e trinta e um centavos).

4.10 Modificação de Entrada de Energia

4.10.1. Tendo em vista a necessidade de levantamento de carga imóvel existente, considerar 25% das tabelas correspondentes a edificações novas e adicionar custo de entrada de energia (cabinas, posto de transformação, caixa seccionadora, ou outras).

4.11 Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

R\$ 0,90/ m2 (noventa centavos por metro quadrado)

4.12 Projeto Executivo de Telefonia, Lógica ou Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica

R\$ 2,35 / m2 (dois reais e trinta e cinco centavos por metro quadrado)

4.13 Projeto Executivo de Circuito Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares

R\$ 1,81/ m2 (um real e oitenta e um centavos por metro quadrado)

4.14 Implantações Gerais

4.14.1. Quando houver mais de um prédio, formando um conjunto de prédios, sendo necessários um projeto complementar de integração dos blocos em uma implantação geral (rede externa), será cobrado um adicional de 25% do valor correspondente ao custo do projeto dos prédios.

4.14.2. A cada implantação específica de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, o valor será de 25% do custo do projeto original.

4.15. Verificar, quando da contratação individual de projeto executivo de instalações elétricas, também a necessidade de contratação de projeto estrutural (cabines de transformação, abrigos, ou outros), e de levantamento arquitetônico de área existente.

4.16. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados, se não, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

4.17. Ampliações - serão considerados como novos prédios e áreas externas e aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela.

4.18. Reformas - Serão considerados as tabelas dos itens compatíveis acima estipulados, multiplicado por 1,50.

5. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

5.1 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Prédios, Escolas e Colégios

- a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 4,41/ m² (quatro reais e quarenta e um centavos por metro quadrado)
- b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 3,61/ m² (três reais e sessenta e um centavos por metro quadrado)

5.2 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Hospitais e Similares - Projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, vapor e gases medicinais, será a tabela de prédios, escolas e colégios multiplicada por 2,50.

5.3 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Hotéis, Centro de Convenções e Exposições e Similares - Projeto compreendendo projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, será a tabela de prédios multiplicada por 1,50.

5.4 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Terminais de Transportes (Passageiros e Cargas) - Projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, será a tabela de prédios multiplicada por 1,50.

5.5 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Penitenciárias, Quartéis, e Similares - projeto compreendendo água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, aproveitamento de águas pluviais, será a tabela de prédios multiplicada por 1,35.

5.6 Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias em Parques e Praças, Centros Esportivos, Ginásio de Esportes, Drenagem e Similares -

- a) Até 15.000,00 m² de área total - R\$ 0,77/ m² (setenta e sete centavos por metro quadrado);
- b) De 15.000,01 m² até 50.000,00 m - R\$ 0,73/ m² (setenta e três centavos por metro quadrado);

- c) Com mais de 50.000,01 m² - R\$ 0,67/ m² (sessenta e sete centavos por metro quadrado)

5.6.1. Quando houver edificações entre as áreas de recreação abertas, será a tabela de prédios multiplicada por 1,25 mais a tabela de área de recreação abertas.

5.7 Implantações Gerais

5.7.1. Quando houver mais de um prédio, formando um conjunto de prédios, sendo necessários um projeto complementar de integração dos blocos em uma implantação geral (rede externa), será cobrado um adicional de 25% do valor correspondente ao custo do projeto dos prédios.

5.7.2. A cada implantação específica de projetos já elaborados (ou projetos padrões) em outros terrenos, o valor será de 25% do custo do projeto original.

5.7.3. Verificar, quando da contratação individual do projeto executivo de instalações hidrossanitárias, também a necessidade de contratação de projeto elétrico (alimentação de eventuais bombas de recalque, ou outros), de projeto estrutural (reservatório elevado, cisternas, ou outros), e de levantamento arquitetônico de área existente.

5.7.4. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados, se não, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

- a) Ampliações - serão considerados como novos prédios e áreas externas e aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela.
- b) Reformas - Serão considerados as tabelas dos itens compatíveis acima estipulados, multiplicado por 1,50.

6. Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

- a) Edifícios com menos de 7(sete) pavimentos - R\$ 2,70/ m² (dois reais e setenta centavos por metro quadrado);
- b) Edifícios com 7 (sete) ou mais pavimentos - R\$ 2,20/ m² (dois reais e vinte centavos por metro quadrado)

6.1. Implantações Gerais

6.1.1. Quando houver mais de um prédio, formando um conjunto de prédios, sendo necessários um projeto complementar de integração dos blocos em uma implantação geral (rede externa), será cobrado um adicional de 25% do valor correspondente ao custo do projeto dos prédios.

6.1.2. Verificar, quando da contratação individual do projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico, também a necessidade de contratação de projeto elétrico (alimentação das luzes de emergência, eventuais bombas de recalque, ou outros), de projeto hidráulico (alimentação de reservatórios, ou outros), de projeto estrutural (reservatório elevado, cisternas, ou outros), e de levantamento arquitetônico de área existente.

6.1.3. No caso de reformas e ampliações sempre verificar a existência de projetos anteriormente aprovados, se não, considerar o custo dos serviços necessários pra tal tarefa.

- a) Ampliações - serão considerados como novos prédios e áreas externas e aplicadas as tabelas dos itens compatíveis especificados anteriormente a tabela.
- b) Reformas - Serão considerados as tabelas dos itens compatíveis acima estipulados, multiplicado por 1,50.

7. Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação

7.1 Sondagem Geológica

- a) Perfuração em solos R\$ 68,00 /m
- b) Laudo de Fundações R\$ 800,00
- c) Mobilização R\$ 29,00/km

7.2 Ensaio de Percolação

- a) Ensaio de Percolação R\$ 500,00 por furo
- b) Mobilização R\$ 8,20/km

7.2.1. Nestes valores já estão considerados, o material gráfico, as leis sociais mensalista SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 002/2012), e o B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) SEIL/DER (Resolução Conjunta SEIL/DER 001/2012).

8. Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)

R\$ 6,20 / m² (seis reais e vinte centavos por metro quadrado)

8.1. No caso de **repetição de edificações, blocos ou pavimentos**, será aplicado um coeficiente de redução de 25% por bloco ou pavimento.

8.2. Devem ser aplicados também coeficientes para correção do custo final dos honorários de projeto executivo de climatização, conforme as áreas beneficiadas, o grau de dificuldade e o sistema utilizado.

- a) Quanto à finalidade e uso da edificação:

AR CONDICIONADO OU AQUECIMENTO



APLICAÇÃO	COEF. A
Auditórios, centro de convenções	1,50
Cinemas e teatros	1,50
Computadores (CPDs) (*)	2,00
Edifícios de escritórios	1,00
Estúdios de gravação (imagem e som)	2,00
Hotéis e motéis (dormitórios, recepção, circulação)	1,00
Repetidoras e retransmissores de rádio e TV	2,00
Restaurantes	1,50
Salas limpas com classificação (Hospitais, Laboratórios Industriais)(*)	3,00
Telecomunicações (equipamentos) (*)	2,00
Unidades especiais de análise médica (tomografia, ressonância magnética, ou outros) (*)	2,00

(*) Válido para áreas superiores a 100 m²; para áreas inferiores o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade.

VENTILAÇÃO MECÂNICA

APLICAÇÃO	COEF. B
Estacionamentos e sub-solos (*)	0,20
Conforto, sanitários e vestiários (insuflação e exaustão)	0,70
Conforto, sanitários e vestiários (insuflação ou exaustão)	0,45
Cozinhas	2,00
Pressurização de escadas, controle de fumaça, ventilação industrial localizada e diluidora	Variável

(*) Válido para áreas superiores a 1.000 m², para áreas inferiores o valor do coeficiente é variável em função da dificuldade.

b) Quanto à dificuldade:

FATOR DE DIFICULDADE

APLICAÇÃO	COEF. C
Instalação nova em edifício novo	1,00
Instalação nova em edifício existente	1,15
Retrofit com aproveitamento da instalação existente, total ou parcial	1,30
Dificuldade específica	Variável

c) Quanto ao sistema empregado:

SISTEMA EMPREGADO

APLICAÇÃO	COEF. D
Equipamentos de Expansão Direta	1,00
Equipamentos de Água Gelada	1,65
Equipamentos VRF/VRV	1,85

Os valores de honorários mínimos para elaboração de projetos de climatização serão calculados seguindo os critérios descritos, considerando a área mínima de:

- a) Sistemas de Ar Condicionado = 350 m²
- b) Sistemas de Ventilação ou Aquecimento = 70% do valor para ar condicionado.

9. Valor Mínimo de Projeto SEIL/DER

R\$ 1.288,78 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

10. Serviços de Topografia SEIL/DER

10.1. TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA	R\$	UN
10.1.1 Poligonal classe IP	864,21	km
10.1.2 Poligonal classe IIP	762,54	km
10.1.3 Poligonal classe IIIP	567,98	km
10.1.4 Poligonal classe IV P	567,98	km
10.1.5 Poligonal classe VP	420,43	km
10.1.6 Nivelamento geométrico 4 mm V _k	1.068,04	km
10.1.7 Nivelamento geométrico classe IN	545,91	km
10.1.8 Nivelamento geométrico classe IIN	325,49	km
10.1.9 Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PA	771,25	ha
10.1.10 Levantamento topográfico planialtimétrico classe IV PA	964,06	ha
10.1.11 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	1.886,93	ha
10.1.12 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe II PAC	3.302,13	ha
10.1.13 Levantamento planimétrico cadastral utilizando metodologia I PAC	1.415,20	ha
10.1.14 Levantamento planimétrico cadastral utilizando metodologia II PAC	2.476,60	ha
10.1.15 Levantamento topográfico planimétrico de perímetro com:		
10.1.15.1 Poligonal classe IIP	876,92	km
10.1.15.2 Poligonal classe IIIP	653,18	km
10.1.15.3 Poligonal classe IVP	653,18	km
10.1.15.4 Poligonal classe VP	483,50	km
10.1.16 Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, executados no mínimo como classe II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes edificações, postes de rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas muros		

de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal.

10.16.1. Áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras)

10.1.16.1.1. Áreas até 3.000 m ²	1.320,85	un
10.1.16.1.2. Área de 3001 m ² até 10.000 m ²	0,44	m ²
10.1.16.1.3 Áreas acima de 1 ha	0,35	m ²

10.1.16.2. Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)

10.1.16.2.1 Área até 2.000 m ²	1.156,88	un
10.1.16.2.2 Área de 2.001 até 10.000 m ²	0,58	m ²
10.1.16.2.3 Área acima de 1 ha	0,46	m ²

10.1.17. Levantamento planialtimétrico e cadastral de área rural, destinado a projetos viários, de saneamento, oleoduto, gasodutos, linhas de transmissão, ou outros, executados no mínimo como classe II PAC, compreendendo cálculos e desenhos na escala de 1:2000 até 1:500

10.1.17.1. Área até 1 ha	1.320,85	un
10.1.17.2 Área acima de 1 ha	1.100,71	ha

10.1.18 Levantamento planialtimétrico de favelas

10.1.18.1 Área até 2.000 m ²	1,32	m ²
10.1.18.2 Área acima de 2.000 m ²	0,75	m ²

10.1.19. Levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projetos de estradas, adutoras, irrigação, canalização e assemelhados com representação na escala entre 1:100 e 1:250 sobre papel milimetrado vegetal.

10.1.19.1 Com nivelamento geométrico	1,93	m
10.1.19.2 Com nivelamento taqueométrico / trigonométrico	1,29	m

10.1.20 Locação de lotes individuais até 3.000 m².

1.135,97 un

10.1.21 Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 m

10.1.21.1 Sem nivelamento	1,89	m
10.1.21.2 Com nivelamento geométrico	2,89	m

10.1.22 Locação e nivelamento de furos de sondagem

77,13 un

10.1.23 Alocação de equipes de topografia e cadastro de interferência:

10.1.23.1 Locação de equipe de topografia composta de 1 técnico, 2 auxiliares, 1 teodolito Classe 2, 1 nível classe 2, trena, demais acessórios usuais, veículo, inclusive cálculo e desenhos executados pela própria equipe

989,38 dia



10.1.23.2 Locação de equipe de cadastro de interferência subterrânea composta por 1 encarregado, 1 técnico detectorista, 3 ajudantes, 1 detector eletromagnético e veículo, inclusive coordenação, cálculos e desenhos	1.404,79	dia
10.1.24 Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos)e BI	77,13	un
10.1.25 Abertura de picadas		
10.1.25.1 Em terreno com vegetação que possibilite o uso apenas de facão e foice	761,06	km
10.1.25.2 Em terreno com vegetação que exija além do uso da foice e facão também machado e/ou moto-serra	1.413,40	km
10.1.26 Mobilização e desmobilização		
10.1.26.1 Para distâncias entre 35 à 150 Km	758,50	eq
10.1.26.2 Para distâncias entre 150 à 300 Km	1.845,00	eq
10.1.26.3 Para distâncias entre 300 à 600 Km	3.690,00	eq
10.1.27 Estadia e alimentação considerando pernoite, café da manhã, almoço e jantar para equipe de 4 pessoas	720,00	eq
10.1.28 Assessoria técnica em serviços de agrimensura Assessoria técnica com no mínimo 4 horas de atividade do profissional	117,53	h
10.1.29 Poligonação com os vértices medidos com utilização da metodologia do sistema GPS Geodésico (Pontos de GPS). Nos serviços estão inclusos as pesquisa dos vértices de origem e implantação dos vértices da poligonal		
10.1.29.1 até 3 pontos, sem ajuste com vetores irradiados	1.977,73	dia
10.1.29.2. acima de 3 pontos, sem ajuste com vetores irradiados	659,24	un
10.1.29.3. até 2 pontos, com ajuste pelo método dos mínimos quadrados	1.977,73	dia
10.1.29.4. acima de 2 pontos, com ajuste pelo método dos mínimos quadrados.	988,87	un
10.1.30 Levantamento planimétrico de perímetro com GPS Geodésico		
10.1.30.1. método "STOP AND GO"	19,78	ha
10.1.30.2. método "SEMI-CINEMÁTICO-CONTÍNUO"	13,18	ha

Art. 2º A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER tem como referência a hora técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior, acrescida dos encargos sociais.

Art. 3º O valor da hora técnica de Engenheiro/Arquiteto Sênior será adotada de acordo com a Tabela de Insumos de Edificações SEIL/DER.

Art. 4º Os valores constantes na Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER estão apresentados sem a soma do valor do BDI – Benefício e

Despesas Indiretas, exceto o item 7.0 da presente Resolução - Sondagem Geológica e Ensaio de Percolação.

Art. 5º Os projetos e demais serviços objetos da presente Resolução, a serem licitados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual, deverão ter seus preços máximos definidos através da somatória do custo orçado pelo órgão licitante com o "Valor do BDI", calculado de acordo os parâmetros estabelecidos na Resolução Conjunta SEIL/DER nº 001/2012:

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo (R\$)} \times (1 + \text{Taxa do BDI})$$

Art. 6º A Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER estará disponível no sítio eletrônico www.der.pr.gov.br, na aba "Custos de Edificações", a partir de 01 de julho de 2012.

Art. 7º Todos os projetos e demais serviços relativos à presente Resolução deverão ser apresentados com memorial de cálculo, memorial descritivo e relação de materiais.

Art. 8º Visando reforçar a transparência, integridade e preservação da tabela divulgada, cópias da mesma serão enviadas por meio digital para os órgãos de controle interno e externo, até 01 de agosto de 2012.

Art. 9º. Os Projetos e demais serviços não contemplados Tabela de Custos de Projetos de Edificações SEIL/DER, deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos elaborada por profissional técnico habilitado, por meio de pesquisa de mercado ou referenciada em tabelas de outros órgão públicos.

Art. 10. Casos não constantes da tabela de honorários deverão ser calculados apropriando-se as horas técnicas trabalhadas e considerando-se a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior vigente, e sobre o valor total do projeto será aplicado a taxa de BDI conforme Resolução Conjunta SEIL/DER nº 001/2012.

Art. 11. Esta Resolução passa a vigorar a partir do dia 01 de julho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2012

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Paulo Roberto Melani

Diretor Geral do DER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

024

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 09/03/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 116.640,00**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
04.001.04.121.0004.2007-3390390500	Contas: 860			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

07/03/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

07/03/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

07/03/2018


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
(X) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, em atendimento da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de serviços que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

07/03/2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinada à publicação de Ato do Executivo
e 2011 Legislativo Piênense
Circulação semanal Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR
Fone: (41) 3632-1136

Prefeito: Gilberto Dranka
Presidente da Câmara: Arlindo Machado
Imprensa: imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação/Jornalista Responsável: Fabiane Piekusen Gosh
Comunique Comissão e Cons. Lidar: Fabiane Piekusen Gosh
MTB-SG2447/JF
Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

031

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

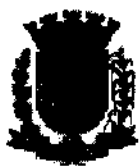
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**
- 24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO**
- 25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 26. PAGAMENTO**
- 27. DISPENSA DE GARANTIA**
- 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **20 de março de 2018**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. **ATENÇÃO:** Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. **Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.**

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500

Contas: 860

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.ceis.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.



6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;



- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas);
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

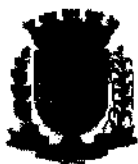


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- i) Certidão de Registro e regularidade de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução (modelo Anexo VIII);
- k) Certidão de Registro e regularidade do engenheiro responsável no CREA ou arquiteto responsável no CAU;
- l) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

m) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser da empresa ou do profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando ter executado no mínimo, uma obra/projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas:

* Experiência em projetos básicos de edificações de no mínimo 250 m² e de pavimentações de no mínimo 1,5 km.

OBS: Os atestados ou declarações acima exigidos deverão ser **comprovados através de Certificado de Acervo Técnico - CAT emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU.**

n) Certidão negativa de falências e concordatas.

8.1.1 Tendo em vista tratar-se de execução de obras no âmbito do Estado do Paraná, os registros no CREA ou CAU exigidos neste Edital deverão ser vistos pelo CREA/PR ou CAU, caso a licitante tenha sua inscrição no CREA ou CAU de outro Estado. **Esta exigência somente deverá ser atendida pela proponente vencedora da licitação para fins de assinatura do Contrato.**

8.1.2 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

044

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

045

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.



12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

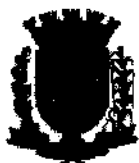
13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.



14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar LOTE com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.





18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos





insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

052

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.



23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar a partir da sua publicação.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será prestado de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do Município de Piên, nas datas, horários e prazos determinados pela Secretaria solicitante.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

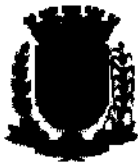
28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.





28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no Item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

ANEXO VIII	Declaração de responsabilidade técnica
------------	--

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme quantidade e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO EDIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA EM M²	Preço Máximo unitário	Preço Máximo Final
1	1	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante, b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro da execução e planilha orçamentária (ATÉ 150 M²)	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
	2	Projeto Executivo Estrutural (ATÉ 150 M²)	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
	3	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (ATÉ 150 M²)	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	4	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (ATÉ 150 M²)	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	5	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (ATÉ 150 M²)	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
	6	Orçamento Estimativo e Cronograma (ATÉ 150 M²)	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
	7	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante, b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro da execução e planilha orçamentária. (DE 151 A 800M²)	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
	8	Projeto Executivo Estrutural (DE 151 A 800M²)	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
	9	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (DE 151 A 800M²)	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	10	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (DE 151 A 800M²)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
	11	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (DE 151 A 800M²)	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	12	Orçamento Estimativo e Cronograma (DE 151 A 800M²)	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

062

13	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante, b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro da execução e planilha orçamentária (DE 801 A 2500M ²)	1100	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
14	Projeto Executivo Estrutural (DE 801 A 2500M ²)	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
15	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (DE 801 A 2500M ²)	1100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
16	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (DE 801 A 2500M ²)	1100	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
17	Orçamento Estimativo e Cronograma (DE 801 A 2500M ²)	1100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00
TOTAL				R\$ 65.640,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÕES	QNT ESTIMADA EM km	média	Valor 12 meses
2	1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de engenharia para pavimentação em Paver ou em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ), <u>compreendendo:</u> a) levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, b) projeto geométrico, projeto de terraplanagem, c) projeto de pavimentação, d) projeto de drenagem e projeto de sinalização viária, e) quantitativo de serviços, f) orçamento e especificações técnicas dos orçamentos.	2	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00
TOTAL					R\$ 51.000,00

I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

II. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02, conforme estabelecido na Nota de Empenho enviada via e-mail.



II.I. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

III.I - EDIFICAÇÕES:

- Projeto básico deverá seguir na íntegra a Orientação técnica OT-IBR 001/2006 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) que se encontra anexo a esse termo de referência;
- Fiscalização do projeto e liberação do empenho através do Departamento de Obras e Edificações da Prefeitura;
- Qualquer chamado ou comunicado da prefeitura deverá ser respondido ou atendido em até 5 dias úteis;
- Entrega dos elementos em 03 (três) vias impressas e assinadas de todos os documentos e partes gráficas em escala e 01 via digital em CD com os documentos em um arquivo pdf completo e todos os abertos editáveis (dwg; .xls; .doc; .jpg; entre outros)
- Pagamento do projeto: na 1ª entrega, após comparação com a orientação técnica 75% do valor, após a aprovação final do último órgão, quando houver recursos destes (PARANACIDADE, COHAPAR, CAIXA ECONÔMICA, CORPO DE BOMBEIROS, PREFEITURA, ETC...) 25% restante.
- Todas as horas técnicas dos profissionais envolvidos para elaboração do projeto (visita técnica, discussões, alterações solicitadas pelos órgãos) da edificação estão embutidos nos preços dos itens.
- Os valores referentes a ART ou RRT (conforme cada caso) já devem estar inclusos no valor do projeto.

III.II - PAVIMENTAÇÃO:

- Projeto básico deverá seguir na íntegra a Orientação técnica OT-IBR 001/2006 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) que se encontra anexo a esse termo de referência;
- Fiscalização do projeto e liberação do empenho através do Departamento de Obras e Edificações da Prefeitura;
- Qualquer chamado ou comunicado da prefeitura deverá ser respondido ou atendido em até 5 dias úteis;
- Entrega dos elementos em 03 vias impressas e assinadas de todos os documentos e partes gráficas em escala e 01 via digital em CD com os documentos em um arquivo pdf completo e todos os abertos editáveis (dwg; .xls; .doc; .jpg; entre outros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

- Pagamento do projeto: na 1ª entrega, após comparação com a orientação técnica 75% do valor, após a aprovação final do último órgão, quando houver recursos destes (PARANACIDADE, COHAPAR, CAIXA ECONÔMICA, CORPO DE BOMBEIROS, PREFEITURA, ETC...) 25% restante.
- Todas as horas técnicas dos profissionais envolvidos para elaboração do projeto (visita técnica, discussões, alterações solicitadas pelos órgãos) do trecho a ser pavimentado estão embutidos nos preços dos itens.
- Os valores referentes a ART ou RRT (conforme cada caso) já está embutido no valor do projeto.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	HELOANA SAMARA TURECK

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- i) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- j) A contratada fica obrigada a emitir ART ou RRT em cada serviço realizado.

VI.II. São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA antes do início de cada serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa licitação visa atender a demanda excedente da secretaria solicitante, visto atualmente esta não possui funcionários suficientes para realizar os projetos e portanto se faz necessário a contratação de empresa terceirizada para assim conseguir cumprir prazos para envio de projetos para órgãos Federais e Estaduais.

VIII.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas





oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VII.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A OPÇÃO DE LICITAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado. Ademais, os serviços geralmente serão como em uma mesma área podem existir serviços diferentes, os quais demandam mais de uma visita ao local para realização, se fossem realizados por empresas diferentes acarretariam custos mais elevados à Administração. Ademais, a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para o lote licitado visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de mercado realizada para definição do preço estimado para contratação, demonstrou que as empresas que realizam serviços topográficos, realizam todos os serviços cotados, de modo que restou comprovado que é possível um único contratado atender a todas as necessidades da Administração, não sendo viável o fracionamento dos serviços topográficos licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

070

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

072

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 031/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/...., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02, conforme estabelecido na Nota de Empenho enviada via e-mail.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação do serviço, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500

Contas: 860

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

074

efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	HELOANA SAMARA TURECK

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

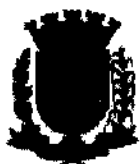
Nome: HELOANA S. TURECK

Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

075

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

076

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **0485/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **0485/2018**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e projetos de pavimentação**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

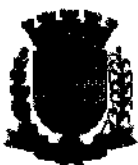
O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeriu a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

077

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria Interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

079

a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

4



Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 07 de março de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e publicação semanal de textos informativos das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Piên, assim como de outros informativos que se mostrem necessários, no limite de até 2.000 centímetro/coluna, assim como fornecimento de dez exemplares de cada edição do jornal, limitado a 48 edições, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço.

Protocolo dos envelopes: Até as 09:45 horas do dia 27 de março de 2018, na Câmara Municipal de Piên.

Abertura dos envelopes: 27 de março de 2018, às 10:00:00 horas.

Valor máximo: O valor total máximo para a contratação é de R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) o centímetro/coluna, e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para fornecimento de dez exemplares do jornal por edição.

Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.88.00 – Serviços de publicidade e propaganda; 3.3.90.39.01.00 – Assinatura de Periódicos.

Informações: A documentação poderá ser obtida na Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274, por e-mail: camaramunicipal@pien.pr.gov.br, e no site cmapien.pr.gov.br.

Câmara Municipal de Piên/PR, 06 de março de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:16B17291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

PROCESSO Nº 509/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Relatório Anual de Atividades – RAL 2018, referente ano base 2017, para as atividades exploratórias na Jazida Poço Frio dos Moreira – processo DNPM 826.231/2014.
Contratado: AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.454.811/0001-01
Endereço: Rua Luiz Franca, nº 940, Cajuru, em Curitiba/PR, CEP: 82.900-250, Fone/Fax: (41) 3016-1441
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0011.2013-3390390500.
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço.

Piê/PR, 07 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:005F42EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

081

PROCESSO Nº 485/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 07 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EE8FEB90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

PROCESSO Nº 528/2018

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, e suas alterações, para a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Contratação do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, para fornecimento de bolsas de Ostomias aos pacientes do Município de Piên, através do Contrato de Programa nº 002/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, XXVI.
Contratado: CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP
CNPJ: 08.061.295/0001-18 Inscrição Municipal: 78617-6
Endereço: Rua João Reboli, nº 340, Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP: 82.640-230, fone: 3154-5010
Valor: R\$ 14.768,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3371703200
Prazo de pagamento: será efetuado até o 5º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
Prazo de execução: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.



Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

PROCESSO N° 485/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de março de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**PROCESSO Nº 485/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de março de 2018, às 14:00 horas.

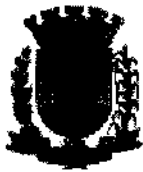
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 08 a 20 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 07 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên <u>07</u> de <u>03</u> de <u>2018</u>
..... Funcionário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

085

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 08/03/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 031/2018** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação.", onde se lê: "TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)" leia-se: "TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE".

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

A constituição e a atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias são contabilizadas pelo valor líquido já deduzidas das entradas de recursos que suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime de Previdência, com base na avaliação atuarial do período e expressam o momento da projeção atuarial em 31/12/2017.

Contas	Discriminação	Saldo em 31/12/2017
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	27.958.152,80
2.2.7.2.1.03.00	Provisão de Benefícios Concedidos	11.532.694,84
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	11.532.694,84
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuição do Pensionista (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios a Conceder	23.234.200,76
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	57.632.127,40
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	16.377.828,91
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	11.195.735,44
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	6.824.362,29
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (reduzora)	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	7.014.160,88

3.7 – Balanços

3.7.1 – Balanço Orçamentário:

Este balanço, Anexo XII da Lei 4.320/64, contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício. É adotado o regime de caixa para as receitas efetivamente arrecadas e o de competência para as despesas legalmente empenhadas. O Instituto apresentou um resultado superavitário na ordem de R\$ 3.327.500,00 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos reais).

3.7.2 – Balanço Patrimonial:

O resultado patrimonial, Anexo XIV da Lei 4.320/64, apresenta um saldo patrimonial em Ativo Financeiro + Ativo Permanente na ordem de R\$ 33.847.798,12 (trinta e três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e doze centavos) e um Passivo Financeiro + Passivo Permanente de R\$ 27.961.264,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais.) situação essa em que o resultado do exercício de 2017 apresentou SUPERAVIT de R\$ 5.886.534,12 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais, doze centavos).

3.7.3 – Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro demonstra o resultado das operações financeira do exercício de 2017, tendo comparativo com o ano anterior.

3.7.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais:

O resultado da Variação Patrimonial é de R\$ -384.934,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), apurado no exercício de 2017.

04 – CONTROLE SOCIAL

Além da Controladoria Geral do Município, o controle social da PIENPREV em cumprimento ao que determina a legislação é realizado pelo Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, que se pronunciam sobre as contas mensais do Instituto e os relatórios de gestão com respectiva emissão de parecer e de aprovação dos mesmos.

O PIENPREV informa mensalmente por meio eletrônico através do sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná os dados da movimentação contábil e financeira, e também encaminha ao Ministério da Previdência Social (MPS) ao final de cada bimestre, o demonstrativos obrigatórios como Demonstrativo Previdenciário, DAIR (disponibilidades financeiras), demonstrativos contábeis, demonstrativo da política de investimentos, DRRA (cálculo atuarial) e ainda o DIPR comprovante de repasses, para fins de obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do município.

Publicado por:
Sidney do Nascimento Miorine
Código Identificador:933CFADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO

086

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

1) Na publicação do dia 08/03/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 031/2018** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação., onde se lê: “TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)” leia-se: “TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE”.

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 13 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5149B0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

PROCESSO Nº 563/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo para as Unidades de Saúde do Município de Piê/PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 17:00 horas do dia 26 de março de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 12:00 horas do dia 27 de março de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27 de março de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 26 de março de 2018, no sítio www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piê/PR, CEP 83.860-000.

Piê/PR, 12 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

087

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA

O processo em epígrafe fica retificado nos seguintes termos:

I) Na publicação do dia 08/03/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 031/2018** cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação.", onde se lê: "TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (MAIOR DESCONTO)" leia-se: "TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE".

Em razão das retificações promovidas não causarem alteração nas propostas, as quais consideram a quilometragem de cada linha para elaboração do valor, a DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO **permanece Inalterada.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 13 de março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



Assunto: Acervo técnico Profissional

De: Contato Projesul <contato@projesul.srv.br>

Data: 13/03/2018 11:53

Para: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Prezada,
bom dia!

Conforme contato telefônico peço esclarecimento sobre a comprovação de aptidão técnica para o processo 031/2018 que solicita CAT conforme descrito a no item m do edital (figura em anexo). Conforme a mesma lembrou o TCU recomenda que seja solicitada quantidade inferior a 50% do contratado e se tratando de registro de preço onde não se sabe ao certo se a metragem total será mesmo solicitada pede-se esclarecimento sobre se as CATs podem ser compostas por soma de acervos de diferentes serviços, a exemplo os 1,5km poderão ser composto por exemplo por 2 serviços que somados cheguem na metragem solicitada.

att,

Dário Campos Nunes Neto
Responsável Técnico
Engenheiro Civil

--

PROJESUL - Treviso Projetos Técnicos LTDA-EPP

CNPJ 17.559.244/0001-01

Rua João Paulo II, 142 - Centro - Ivaí/PR | (42) 3247-1163

www.projesul.srv.br

—pien.png—

m) Comprovação da capacidade técnico-operacional, que poderá ser da empresa ou do profissional técnico vinculado à mesma, para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando ter executado no mínimo, uma obra/projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas:

* Experiência em projetos básicos de edificações de no mínimo 250 m² e de pavimentações de no mínimo 1,5 km.

—Anexos:—

pien.png

41,8KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

089

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO Nº 485/2018

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 031/2018**, interposto via e-mail pela empresa PROJESUL - TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.244/0001-01, estabelecido na rua João Paulo II, 142 - Centro - Ivaí/PR | (42) 3247-1163, enviado por Dário Campos Nunes Neto, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é a ***"Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação"***, onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 20 de março de 2018 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 13 de março de 2018, resta clara a TEMPESTIVO do pedido.

Em decorrência da primazia do Interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no



edital.

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

A empresa citada solicita esclarecimento sobre a comprovação de aptidão técnica para o Pregão Presencial nº 031/2018 que solicita CAT conforme descrito a no item 8.1, alínea "m" do edital. Conforme a mesma lembrou o TCU recomenda que seja solicitada quantidade inferior a 50% do contratado e se tratando de registro de preço onde não se sabe ao certo se a metragem total será mesmo solicitada pede-se esclarecimento sobre se as CATs podem ser compostas por soma de acervos de diferentes serviços, a exemplo os 1,5 km poderão ser compostos, por exemplo, por 2 serviços que somados cheguem na metragem solicitada.

RESPOSTA: Mediante o questionamento acima apresentado pela empresa PROJESUL - TREVISOL PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP o Departamento de Licitações e Compras consultou a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo acerca da possibilidade de se aceitar a soma dos atestados de capacidade técnica para a comprovação de aptidão técnica das licitantes, respondendo a Secretaria que serão aceitos atestados, fazendo-se a soma dos acervos em Projetos, tanto para edificações quanto para pavimentação.

IV – CONCLUSÃO:

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.

Piên/PR, 15 de março de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

091

PROTOCOLO

Processo: 670 / 2018

Requerente: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **15.129.617/0001-89**

Contato: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**

Telefone: **4834663489**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 31/2018**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 20 de Março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 670 / 2018

Requerente: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: **15.129.617/0001-89**

Contato: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**

Telefone: **4834663489**

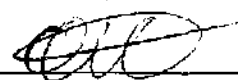
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 31/2018**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 20 de Março de 2018.


TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Requerente

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

092

CNPJ nº 15.129.617/0001-89

Quinta (5ª) Alteração e Consolidação do Contrato Social

MARCOS CANCELIER MATTEI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no CPF nº 059.933.979-93, identidade nº 5.213.353-2, SSP/SC, nascido aos 26/03/1988, em Orleans/SC, residente e domiciliado à Rua Valentin Luiz Ceolin nº 173, Bairro Santista, CEP 88870-000, Orleans/SC, OÉLITON ANTUNES COELHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14/06/1989 em Lauro Müller/SC, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional nº 115283-2, expedida pelo CREA/SC, Identidade nº 5.487.667, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 069.210.969-20, residente à Rua Vereador Afonso Zanini, 351, apto. 501, Bairro Barro Vermelho, CEP 88870-000, Orleans/SC, e, THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, nascido aos 03/07/1982, natural de Orleans/SC, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional nº 061426-1, expedida pelo CREA/SC, Carteira de Identidade nº 3.550.543, SSP/SC, CPF nº 008.286.069-60, residente à Rua Dom Pedro II, Residencial Ilha de Murano 374, Apto. 604, CEP 88101-320, São José/SC, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., com sede à XV de Novembro, 132, Sala 29, Centro, CEP 88870-000, Orleans/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204824995 em 02/03/2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.129.617/0001-89, resolvem em comum acordo, proceder a esta Quinta (5ª) alteração e consolidação de seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio Thiago dos Santos Borghezán, devidamente identificado no preâmbulo deste contrato, retira-se da sociedade, cedendo por venda suas 49.995 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais) para os demais sócios identificados no preâmbulo deste contrato, sendo para MARCOS CANCELIER MATTEI: 24.990 (vinte e quatro, novecentos e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais); e para o sócio OÉLITON ANTUNES COELHO: 25.005 (vinte e cinco mil e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.005,00 (vinte e cinco mil e cinco reais), neste ato, em moeda corrente nacional, pelo que dá quitação a ambos, nada tendo a que reclamar no presente nem no futuro sobre a presente transação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade, antes da presente alteração era assim constituído:

MARCOS CANCELIER MATTEI	50.010 quotas - total R\$ 50.010,00 = 33,34%
OÉLITON ANTUNES COELHO	49.995 quotas - total R\$ 49.995,00 = 33,33%
THIAGO DOS SANTOS BORGHEZAN	49.995 quotas - total R\$ 49.995,00 = 33,33%
Totais	150.000 quotas - total R\$ 150.000,00 = 100,00%

Com a presente alteração, o capital social passa a ser assim distribuído entre os sócios:

MARCOS CANCELIER MATTEI	75.000 quotas - total R\$ 75.000,00 = 50,00%
OÉLITON ANTUNES COELHO	75.000 quotas - total R\$ 75.000,00 = 50,00%
Totais	150.000 quotas - total R\$ 150.000,00 = 100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade que estava sob a responsabilidade dos sócios Marcos Cancelier Mattei, Oéilton Antunes Coelho e Thiago dos Santos Borghezán, doravante será administrada pelos sócios Marcos Cancelier Mattei e Oéilton Antunes Coelho, isoladamente, com poderes e atribuições de bem administrar a sociedade, aos quais, fica autorizado o uso da utilização do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, ficando proibida a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, praticar avais ou fianças, contrair empréstimos ou financiamentos ou locação de bens, sem que haja autorização expressa de todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Os sócios, resolvem ainda, consolidar seu Contrato Social, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189938285 Protocolo 189938285 de 24/01/2018

Nome da empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. NIRE 42204824995

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chanceia 136468843183269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/01/2018



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

093

MARCOS CANCELIER MATTEI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, CPF nº 059.933.979-93, identidade nº 5.213.353-2, SSP/SC, nascido aos 26/03/1988, em Orleans/SC, residente à Rua Valentin Luiz Ceolin, 173, Bairro Santista, CEP 88870-000 Orleans/SC, e, **OÉLITON ANTUNES COELHO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14/06/1989 em Lauro Müller/SC, Engenheiro Civil, Carteira Profissional nº 115283-2, expedida pelo CREA/SC, identidade nº 5.487.667, SSP/SC, CPF nº 069.210.969-20, residente à Rua Vereador Afonso Zanini, 351, apto. 501, Bairro Barro Vermelho, CEP 88870-000, Orleans/SC, únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, com sede à Rua XV de Novembro, 132, Sala 29, Centro, CEP 88870-000, Orleans/SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204824995 em 02/03/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.129.617/0001-89, resolvem em comum acordo consolidar seu Contrato Social passando a sociedade doravante a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**;

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social estabelecida à Rua XV de Novembro, 132, Sala 29, Centro, CEP 88870-000, Orleans/SC;

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social, a exploração do ramo de: (a): Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, Consultoria e Assessoria Técnica, compreendendo: Estudos e Projetos de Engenharia de Rodovias, de Ferrovias, de Vias Urbanas, de Aeroportos, de Túneis, de Drenagens, de Obras de Arte Correntes, de Obras Complementares, de Abastecimento de Água, de Obras de Saneamento, de Obras de Arte Especiais, de Contenção e Estabilização de Encostas e Taludes, de Sondagens Geológicas e Geomecânicas e Prospecção de Jazidas, Estudos de Viabilidade Econômica, Planos Diretores e Planejamento em Geral; (b): A Execução de Levantamentos Topográficos, Aero-Fotogramétrico, Geodésia, Astronomia de Campo, Batimetria, Hidrometria, Cadastro Técnico Multifinalitário, Regularização Fundiária; Prestação de Serviços de Supervisão na Construção de Obras Civil e Públicas; (c): A Elaboração de Estudos e Projetos na área do Meio Ambiente, Construções e Instalações, Irrigação, Drenagem, Fitotecnia, Zootecnia, Melhoramento Animal e Vegetal, Recursos Naturais Renováveis, Ecologia, Agrometeorologia, Defesa Sanitária, Química, Agrícola, Alimentos, Tecnologia de Transformação, Zimotecnica, Agropecuária, Edafologia, Fertilizantes e Corretivos, Processo de Cultura e de Utilização de Solo, Microbiologia Agrícola, Biometria, Parques, Jardins, Mecanização na Agricultura, Implementos Agrícolas, Nutrição Animal, Agrostologia, Bromatologia, Rações, Economia Rural, Assessoria ao Crédito Rural; Serviços de Construção de Rodovias; Serviços de Execução de Obras de Construção Civil, e, Serviços de Fiscalização de Obras;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2012;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando assim distribuído entre os sócios:

MARCOS CANCELIER MATTEI -----	75.000 quotas - total R\$ 75.000,00 = 50,00%
OÉLITON ANTUNES COELHO -----	75.000 quotas - total R\$ 75.000,00 = 50,00%
Totais -----	150.000 quotas - total R\$ 150.000,00 = 100,00%

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição;

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189938285 Protocolo 189938285 de 24/01/2018

Nome da empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** NIRE 42204824995

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136468843183269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2018

por Heury Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/01/2018

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE

094

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **MARCOS CANCELIER MATTEI** e **OÉLITON ANTUNES COELHO**, isoladamente, com poderes e atribuições de bem administrar a sociedade, aos quais, fica autorizado o uso da utilização do nome empresarial, cabendo assim representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, ficando proibida a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, praticar avais ou fianças, contrair empréstimos ou financiamentos ou locação de bens, sem que haja autorização expressa de todos os sócios;

Cláusula 10 -- Pelos serviços prestados na sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria;

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS,
LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11 -- O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12 -- Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13 -- As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e obedecerá ao estabelecido nos incisos I e II, do artigo 1.076, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e os demais negócios da sociedade, serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital;

Cláusula 14 -- Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

§ **Primeiro:** Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;

§ **Segundo:** Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;

Cláusula 15 -- Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor explorar o objeto social da mesma;

Cláusula 16 -- Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula 17 -- Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula 18 -- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de noventa dias;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189938285 Protocolo 189938285 de 24/01/2018

Nome da empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. NIRE 42204824995

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancelia 136468843183269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/01/2018



Cláusula 19 – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as quotas “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 20 – Na diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio;

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 21 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 22 – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

Cláusula 23 – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas cláusulas 13 e 14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

Cláusula 24 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 25 – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social;

Cláusula 26 – Os administradores da presente sociedade ao assinar referido instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

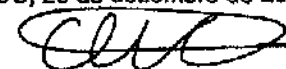
Cláusula 27 – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor;

Cláusula 28 – Fica eleito o foro da comarca de Orleans/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam a presente 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social.

Orleans, SC, 29 de dezembro de 2017.


MARCOS CANCELIER MATTEI
CPF: 059.933.979-93


OÉLITON ANTUNES COELHO
CPF: 069.210.969-20


THIAGO DOS SANTOS BORSHEZAN
CPF: 008.286.069-60



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189938285 Protocolo 189938285 de 24/01/2018

Nome da empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. NIRE 42204824995

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 136468843183269

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/01/2018

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**DECLARAÇÃO**

TERRAPROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 15.129.617/0001-89, por intermédio de seu representante legal Sr. OÉLITON ANTUNES COELHO Portador da Carteira de Identidade nº 5.487.667, e do CPF/MF sob nº 069.210.969-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Piên, em 20 de Março de 2018.



TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP

OÉLITON ANTUNES COELHO

CPF: 069.210.969-20/RG: 5.487.667

Sócio Gerente

15 129 617/0001-89

**TERRA PROJETOS E
CONSULTORIA LTDA. - EPP**

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº132 - SALA 20

CENTRO - 88.876-000

ORLEANS

SC

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V

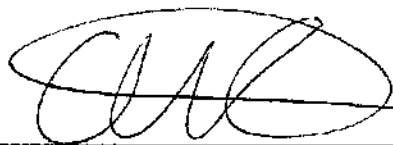
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 031/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 031/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Piên, em 20 de Março de 2018.


TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
OÉLITON ANTUNES COELHO
CPF: 069.210.969-20/RG: 5.487.667
Sócio Gerente

15 129 617/0001-89

TERRA PROJETOS E
CONSULTORIA LTDA. - EPP

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº132 - SALA 29

CENTRO - 88.376-000

ORLEANS

SC



099

PM
Seleção

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ AutônomoInscrição municipal: CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte: Finalidade:

Dados do requerente

Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	15129617000189
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/03/2018 13:46:00

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 15129617000189

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		15129617000189
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

0 ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DATA: 20/03/2018

HORA: 14:00

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Destinatário:

Prefeitura Municipal de PIÊN

Departamento de Licitações e Compras

A/C Sra. Patricia Aparecida Trojanovski

Tel.: (41) 3632 1136

Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên

CEP: 83.860-000 – Paraná.

PROPOSTA DE PREÇO

REMETENTE:

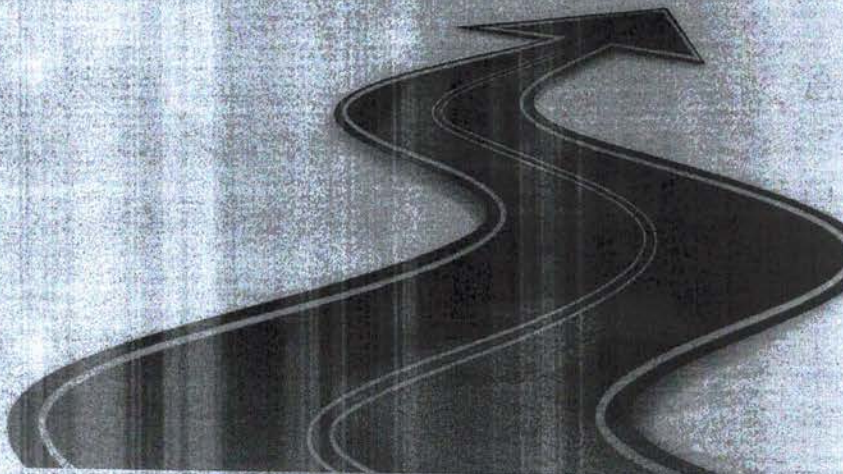
Terra Projetos e Consultoria Ltda. – EPP

CNPJ: 15.129.617/0001-89

Fone: 48 3466-3489 – 9637-8332

Rua XV de Novembro, 132 – Centro – Orleans

CEP: 88.870-00 – Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN.****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018****DATA: 20/03/2018****HORA: 14:00**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Destinatário:

Prefeitura Municipal de PIÊN

Departamento de Licitações e Compras

A/C Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski

Tel.: (41) 3632 1136

Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên

CEP: 83.860-000 – Paraná.

PROPOSTA DE PREÇO

REMETENTE:

Terra Projetos e Consultoria Ltda. – EPP

CNPJ: 15.129.617/0001-89

Fone: 48 3466-3489 – 9637-8332

Rua XV de Novembro, 132 – Centro – Orleans

CEP: 88.870-00 – Santa Catarina



Saudação

Somos uma empresa do ramo de projetos da construção civil, com experiência de 10 anos na área. Temos técnicos e mão de obra especializada e comprometida com o serviço. A nossa empresa está preparada para atender clientes de pequeno e médio porte, oferecendo sempre uma solução inteligente e econômica para quem precisa de projetos eficientes e viáveis.

Podemos contribuir de forma positiva para sua obra, com serviços realizados de acordo com as normas de qualidade que prezamos dentro da nossa organização, incluindo garantia de 12 meses em todos os serviços prestados.

Buscamos estabelecer uma relação transparente com os nossos clientes, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado, com atendimento em horário comercial de segunda a sexta e atendimento emergencial aos finais de semana e feriados, através dos telefones de contato: 48 3466.3489 e 9637.8332.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas



Sumário

POLÍTICA DE QUALIDADE	4
PROPOSTA COMERCIAL:.....	6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





POLÍTICA DE QUALIDADE

POLÍTICA DE QUALIDADE

A equipe de profissionais da empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP** possuem, além das qualificações técnicas exigidas para empreendimentos públicos e privados de pequeno e médio porte, conhecimento e experiência nas mais modernas técnicas de construção.

São especialidades diversificadas e complementares entre si, que incluem atividades técnicas de organização e de gerenciamento na área de engenharia de projetos, suprimentos de bens e serviços e de administração de construções.

Experiência comprovada pelos mais de 100.000 metros quadrados projetados em mais de 10 anos de atuação no mercado da construção civil e industrial no sul de Santa Catarina.

Assim, aliando investimento maciço em tecnologia a profissionais altamente capacitados, a **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP** torna-se apta para oferecer soluções eficientes, rápidas e econômicas para a realização dos mais variados projetos.



PROPOSTA COMERCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÊN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 485/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

ANEXO VI**TERRAPROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP****CNPJ: 15.129.617/0001-89****RUA XV DE NOVENBRO Nº 132 sala 29****Fone: (48) 3466 3489****E-mail: adm@terraengenharia.eng.br****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

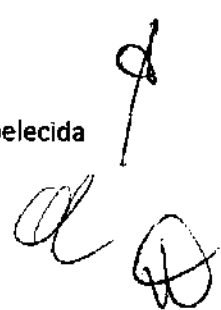
Ref.: Edital de Pregão nº 031/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÕES	QNT ESTIMADA EM km	MÉDIA	VALOR 12 MESES
2	1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de engenharia para pavimentação em Paver ou em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ), compreendendo: a) levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, b) projeto geométrico, projeto de terraplanagem, c) projeto de pavimentação, d) projeto de drenagem e projeto de sinalização viária, e) quantitativo de serviços, f) orçamento e especificações técnicas dos orçamentos.	2	R\$ 17.850,00	R\$ 35.700,00
TOTAL					R\$ 35.700,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

PIÊN, em 20 de Março de 2018.



TERRA PROJETOS E CONSULTORIA - LTDA - EPP

OÉLITON ANTUNES COELHO

CPF: 069.210.969-20/RG: 5.487.667

Sócio Gerente

15 129 617/0001-89

**TERRA PROJETOS E
CONSULTORIA LTDA. - EPP**

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº132 - SALA 29

CENTRO - 88.870-000

ORLEANS

SC



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 669 / 2018

Requerente: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Contato: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**

Telefone: **41 36321080**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
031/2018
FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 20 de Março de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 669 / 2018

Requerente: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.519.548/0001-69**

Contato: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**

Telefone: **41 36321080**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
031/2018
FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 20 de Março de 2018.

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA -
Requerente

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) **ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA**, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N – 79, Folha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, *Item 2-) 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio RAULINO SOARES DE OLIVEIRA detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

113

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PRESELO

AL
J
D

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8

114

Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERÍCIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO

bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

110
080
F 8

a
P

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PROCURADOR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

116

Folha: 5 de 5

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

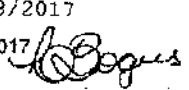
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 27 de julho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

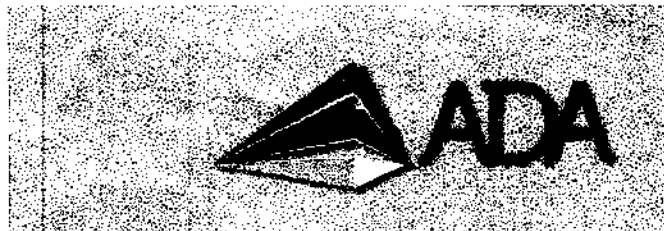

FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA


RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 SOB NÚMERO: 20175890804 Protocolo: 17/589880-4, DE 11/08/2017 Empresa: 412 0667990-8 ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME	
	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PRESEI



ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME com sede na rua Acre nº 162, sala 06, Centro de Piên – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual sob nº 905.102.63-03 e Inscrição Municipal sob nº 8125, representada neste ato por seu Sócio/Administrador, Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.151.983-3 SSP/PR e CPF n.º 018.588.859-30, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Jeysson Bueno Franco, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.366.360-0 SSP/PR CPF nº 053.706.339-08, a quem confere amplos poderes para representar a ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 03,1/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20/04/2018

Piên, 19 de março de 2018


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
RG: 5.151983-3 SSP/PR

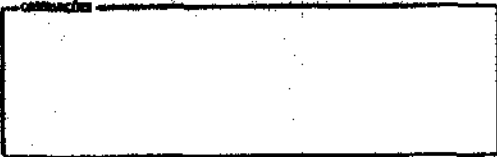
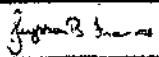
11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná



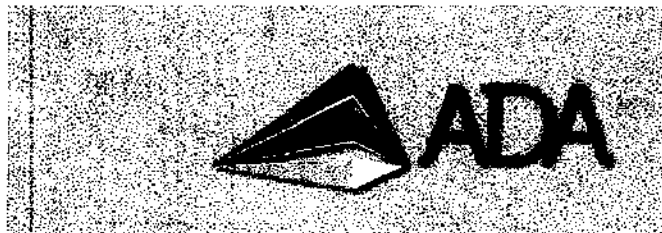


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1333585954	NOME JOSE ROBERTO BUENO FRANCO	
	DOC. IDENTIFIC. / END. EMISSOR / UF 83463500 CORREIOS PR	
	CPF 053.706.339-08	DATA NASCIMENTO 16/10/1986
	FILIAÇÃO JOSE ROBERTO BUENO FRANCO JANE BUENO FRANCO	
	PERMISSÃO PERMISSÃO	CAT. INF. AB
Nº REGISTRO 04026047676 VIGÊNCIA 11/10/2021 2ª HABILITAÇÃO 26/01/2007		
PERMISSÃO PLÁSTICA 1333585954	CATEGORIA 	
	Assinatura do Titular 	
	LOCAL PIEN, PR	DATA EMISSÃO 11/10/2016
	Assinatura do Emissor 	
	06722201891 78911652157 DETAN - PR (PARANÁ)	

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

(Handwritten marks)



ANEXO II

119

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.519.548/0001-69, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 5.151.983-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.588.859-30, DECLARA, para fins do disposto no Edital de pregão presencial nº 031/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 19 de março de 2018.


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador

RG: 5.151983-3 SSP/PR

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná







ANEXO V

120

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 031/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 031/2018, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação.

Piên, 20 de março de 2018.

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná


Adalton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
RG: 5.151983-3 SSP/PR









CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.585/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Março de 2018

NEGATIVA Nº: 585/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JC4424BA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8125	11.519.548/0001-69		20/03/2018

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11519548000169
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 20/03/2018 13:45:42

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11519548000169

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11519548000169
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



124

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 20/03/2018

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 . 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



ANEXO VI

125

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 11.519.548/0001-69

RUA ACRE Nº 162, SALA 06, CENTRO – PIÊN – PR

E-MAIL: ada@adaengenharia.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº031/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação.

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
411 3632.1080 . 98805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



126

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO EDIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA EM M²	Preço Máximo unitário	Preço Máximo Final
1	1	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante. b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro da execução e planilha orçamentária (ATÉ 150 M²)	300	R\$15,20	R\$4.560,00
	2	Projeto Executivo Estrutural (ATÉ 150 M²)	300	R\$10,45	R\$3.135,00
	3	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (ATÉ 150 M²)	300	R\$4,75	R\$1.425,00
	4	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (ATÉ 150 M²)	300	R\$4,75	R\$1.425,00
	5	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (ATÉ 150 M²)	300	R\$6,18	R\$1.852,50
	6	Orçamento Estimativo e Cronograma (ATÉ 150 M²)	300	R\$3,23	R\$969,00
	7	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante. b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro da execução e planilha orçamentária. (DE 151 A 800M²)	600	R\$13,30	R\$7.980,00
	8	Projeto Executivo Estrutural (DE 151 A 800M²)	600	R\$8,55	R\$5.130,00
	9	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (DE 151 A 800M²)	600	R\$3,80	R\$2.280,00
	10	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (DE 151 A 800M²)	600	R\$2,85	R\$1.710,00
	11	Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio (DE 151 A 800M²)	600	R\$3,80	R\$2.280,00
	12	Orçamento Estimativo e Cronograma (DE 151 A 800M²)	600	R\$2,85	R\$1.710,00
	13	Projeto Arquitetônico Executivo Compreendendo: a) Projeto preliminar a ser analisado e aprovado pela Secretaria solicitante. b) Projeto final incluindo o detalhamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro da execução e planilha orçamentária (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$11,40	R\$12.540,00
	14	Projeto Executivo Estrutural (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$5,70	R\$6.270,00
	15	Projeto Executivo de Instalações Elétricas (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$2,85	R\$3.135,00
	16	Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$3,33	R\$3.657,50
	17	Orçamento Estimativo e Cronograma (DE 801 A 2500M²)	1100	R\$2,09	R\$2.299,00
TOTAL					R\$ 62.358,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PAVIMENTAÇÕES	QNT ESTIMADA EM km	média	Valor 12 meses
2	1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projeto de engenharia para pavimentação em Paver ou em Concreto Usinado Betuminoso a Quente (CBUQ), compreendendo: a) levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, b) projeto geométrico, projeto de terraplanagem, c) projeto de pavimentação, d) projeto de drenagem e projeto de sinalização viária, e) quantitativo de serviços, f) orçamento e especificações técnicas dos orçamentos.	2	R\$24.225,00	R\$48.450,00
TOTAL					R\$48.450,00

Handwritten signatures and initials:
- A large stylized signature 'P' or 'Pa'.
- The letter 'a' below it.
- The letters 'MO' to the right.

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

411 3632.1080 . 98805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (*sessenta*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas. ¹²⁷

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

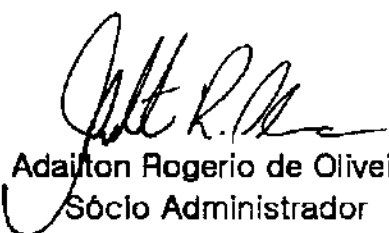
Piên, 20 de março de 2018

Atenciosamente,

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná


Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio Administrador
RG: 5.151.983-3 SSP/PR



128

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 20/03/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.519.548/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 162	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO orlando@lieblcontabil.com.br		TELEFONE (41) 3632-1128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2018 às 16:18:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

af

ⓧ

130

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

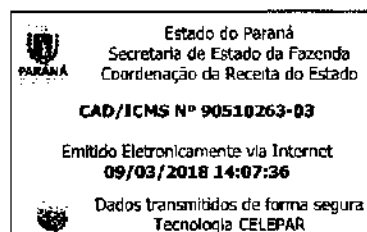
Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90510263-03	11.519.548/0001-69	02/2010

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	RUA ACRE, 162, SALA 06 - CENTRO - CEP 83860-000 FONE: (41) 3632-1128
Município de Instalação	PIEN - PR, DESDE 02/2010 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	018.588.859-30	ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	021.804.029-81	FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/04/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11519548/0001-69
Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Nome Fantasia: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Endereço: RUA ACRE 162 SALA 06 / CENTRO / PTEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030806412627016898

Informação obtida em 09/03/2018, às 16:23:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.519.548/0001-69

Certidão nº: 143764200/2018

Expedição: 26/01/2018, às 13:14:02

Validade: 24/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.519.548/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Al P

(assinatura)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ: 11.519.548/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:49 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **602F.F859.5D55.FED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017543492-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.519.548/0001-69**

Nome: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature



CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.516/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/04/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Março de 2018

NEGATIVA Nº: 516/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5C442X9E4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

8125

11.519.548/0001-69

09/03/2018

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



ANEXO III

DECLARAÇÃO

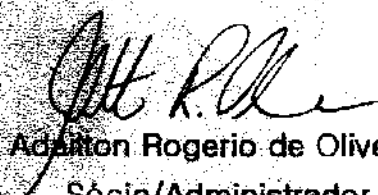
Pregão Presencial nº 031/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 20 de março de 2018.


Adilton Rogério de Oliveira
Sócio/Administrador
RG: 5.151983-3 SSP/PR

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná





Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/03/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 11.519.548/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0667990-8	CNPJ 11.519.548/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/2010	Data de Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Acre, 162-sala 06, Centro, PIÊN, PR, 83.860-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERÍCIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA 021.804.029-61	10.000,00	SÓCIO	XXXXXXX
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA 018.588.859-30	190.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento			
Data: 14/06/2017	Número: 20175898804		Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

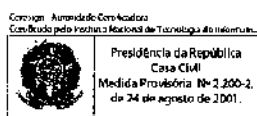
CURITIBA - PR, 16 de março de 2018

18/154261-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 129258/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 11519548000169

Num. Registro: 49408

Registrada desde : 04/03/2010

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ACRE, 162 SALA 06 CENTRO

Município/Estado: PIEN-PR

CEP: 83860000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, obras de engenharia, perícia e consultoria, administração de obras, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico, relacionados a engenharia civil, atividades técnicas relacionadas a engenharia e testes de análises técnicas e serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira: PR-68917/D Data de Expedição: 24/10/2002

Desde: 04/03/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ARTIGOS 03 e 04, INCLUSIVE PARAGRAFO 1º COMBINADOS C/ O ART. 10

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 354323/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/10/2017 11:06:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 031/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura
01	Adailton Rogerio de Oliveira	Eng. Civil	68917/D	24/10/2002	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, 20 de março de 2018.

11.519.548/0001-69

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Acre, 162 | Sala 6
Centro - CEP 83860-000
Piên - Paraná

Adailton Rogerio de Oliveira
Sócio/Administrador
RG: 5.151983-3 SSP/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **129259/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68917/D

Registro Nacional : 1700776630

Registrado(a) desde : 24/10/2002

Filiação : RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 26/07/1977

Carteira de Identidade : 5.151.983-3

Naturalidade : PIEN/PR

CPF : 01858885930

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/10/2002

Diplomação : 23/10/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Diplomação : 24/04/1996

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90922 - ARTIGOS 03 e 04, INCLUSIVE PARAGRAFO 1º COMBINADOS
C/ O ART. 10 de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 354312/2017.

Emitida via Internet em 04/10/2017 11:07:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA DE

PARANAGUÁ

UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE PROGRAMAS - UGP

142

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda., Registrada no CREA PR sob o número 49408, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Adailton Rogério de Oliveira – CREA PR 68.917/D**, executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES.

AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES S/N – DIVERSOS – PARANAGUÁ/PR
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ: 76.017.458/0001-15

DIMENSÃO: 4,02km
ART: 20151099326

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

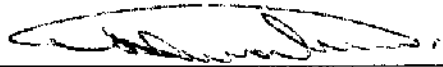
- 1- Projeto de Terraplenagem.
- 2- Projeto de Pavimentação, Sendo 1,59Km de Projeto de Pavimentação Nova e 2,43Km de Projeto de Recuperação de Pavimento Asfáltico.
- 3- Projeto de Obras de Arte Corrente.
- 4- Projeto Geométrico.
- 5- Projeto de Calçadas.
- 6- Projeto de Sinalização Viária.
- 7- Elaboração de Orçamentos.

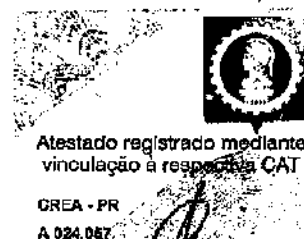
DATA DE INÍCIO: 29/09/2014

DATA DA CONCLUSÃO: 28/03/2015

Paranaguá, 11 de Junho de 2015.


Eng. Ndeivan da Silva Jr.
Diretor de Engenharia
Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP
CREA-PR. 134.584/D


UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA – UGP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



www.paranagua.pr.gov.br

REF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

RUA ADA MACAGGI, 146 – CAMPO GRANDE
CEP 83.203-720 - Paranaguá – Paraná – Brasil
Fone (41) 3420-6109 – Fax (41) 3420-6108
e-mail: ugp@pmpgua.com.br



PREFEITURA DE

PARANAGUÁ

UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE PROGRAMAS - UGP

143

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda., Registrada no CREA PR sob o número 49408, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Adailton Rogério de Oliveira – CREA PR 68.917/D, executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES.

AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES S/N – DIVERSOS – PARANAGUÁ/PR
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ: 76.017.458/0001-15

DIMENSÃO: 4,02km
ART: 20151099857

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

1- Projeto de Levantamentos Topográficos.

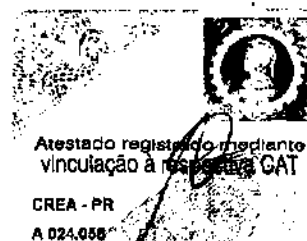
DATA DE INÍCIO: 29/09/2014

DATA DA CONCLUSÃO: 28/03/2015

Paranaguá, 11 de Junho de 2015.

Eng. Ildeivan da Silva Jr.
Diretor de Engenharia
Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP
CPF nº 134.584/D

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA - UGP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ





PREFEITURA DE

PARANAGUÁ

UNIDADE DE GERENCIAMENTO
DE PROGRAMAS - UGP

144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa ADA Engenharia e Construção Ltda., Registrada no CREA PR sob o número 49408, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Adailton Rogério de Oliveira – CREA PR 68.917/D**, executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES.

AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES S/N – DIVERSOS – PARANAGUÁ/PR
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ: 76.017.458/0001-15

DIMENSÃO: 4,02km

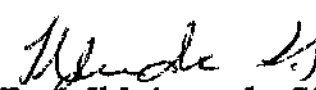
ART: 20151099881

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

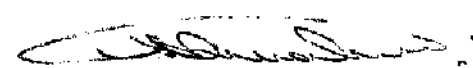
- 1- Execução de 10 furos de Sondagem para a determinação do índice de CBR e Ensaio de Caracterização do Solo.
- 2- Avaliação Estrutural do Pavimento Através do Levantamento Deflectométrico feito Através da Viga Benckelman.

DATA DE INÍCIO: 29/09/2014

DATA DA CONCLUSÃO: 28/03/2015


Eng. Ildeivan da Silva Jr.
Diretor de Engenharia
Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP
CREA-PR 134.584/D

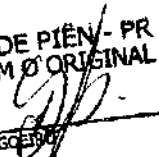
Paranaguá, 11 de Junho de 2015.


UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMA - UGP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ


Atestado registrado mediante
vinculação a respectiva CAT

CREA - PR
A 024.058

www.paranagua.pr.gov.br

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

RUA ADA MACAGGI, 146 – CAMPO GRANDE
CEP 83.203-720 – Paranaguá – Paraná – Brasil
Fone (41) 3420-6109 – Fax (41) 3420-6108
e-mail ugp@pmprgua.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 4440/2015

Protocolo Nº.: 2015/00283415

Selos de autenticidade: A 024.057, A 024.058, A 024.059



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 4440/2015

Protocolo Nº.: 2015/00283415

Selos de autenticidade: A 024.057, A 024.058, A 024.059

ART Nº.: 20151099326 0..... Registrada: 13/03/2015.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA - CNPJ/CPF:
 76.017.458/0001-15.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAÇÃO.....
 Serviço Contratado: PROJETO DE TERRAPLENAGEM.....
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....
 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 PROJETO GEOMÉTRICO.....
 PROJETO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 4,02 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/N DIVERSOS.....
 Município/Estado: PARANAGUA/PR.....
 Data de Início: 29/09/2014..... Data de Conclusão: 28/03/2015.....
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO
 VIÁRIA E PROJETO DE CALÇADAS. O ITEM OUTROS É
 RELATIVO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS. O PROJETO DE
 PAVIMENTAÇÃO COMPREENDE O TRECHO DE 1,59KM COM
 PAVIMENTAÇÃO NOVA E O TRECHO DE 2,43 KM DE
 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO.....
 Observação:

Pa

W



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: **4440/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00283415**

Selos de autenticidade: **A 024.057, A 024.058, A 024.059**

ART Nº.: 20151099857 0..... Registrada: 13/03/2015.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA - CNPJ/CPF:
 76.017.458/0001-15.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.....
 Serviço Contratado: PROJETO.....
 Dimensão: 4,02 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/N DIVERSOS.....
 Município/Estado: PARANAGUA/PR.....
 Data de Início: 29/09/2014..... Data de Conclusão: 28/03/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:.....
 Observação:.....

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 4440/2015

Protocolo Nº.: 2015/00283415

Selos de autenticidade: A 024.057, A 024.058, A 024.059

ART Nº.: 20151099881 0..... Registrada: 13/03/2015.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA - CNPJ/CPF:
 76.017.458/0001-15.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 4,02 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/N DIVERSOS.....
 Município/Estado: PARANAGUA/PR.....
 Data de Início: 29/09/2014..... Data de Conclusão: 28/03/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: O ITEM EXECUÇÃO É RELATIVO A EXECUÇÃO DE 10 Furos de
 SONDAGEM PARA DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE CBR E ENSAIOS
 DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO. O ITEM OUTROS É
 RELATIVO A AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO ATRAVÉS
 DO LEVANTAMENTO DEFLECTOMETRICO FEITO ATRAVÉS DA VIGA
 BENCKELMAN.....
 Observação:.....

Pa

Pa



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: **4440/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00283415**

Selos de autenticidade: **A 024.057, A 024.058, A 024.059**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00283415.

Emitida via Internet em 20/11/2017 13:31:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

150

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa **ADA Engenharia e Construção Ltda.**, CNPJ: **11.519.548/0001-69**, Registrada no CREA PR sob o número 49408, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Adailton Rogério de Oliveira - CREA PR 68.917/D**, executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.

RUA AMERICANA, S/N - ZONA INDUSTRIAL - PIÊN/PR.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

DIMENSÃO: 360,00 m2

ART: 20144061998

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- 1- Projeto Arquitetônico;
- 2- Projeto Estrutural;
- 3- Projeto Hidráulico;
- 4- Projeto Elétrico;
- 5- Projeto de Prevenção contra Incêndio;
- 6- Projeto de Tubulações Telefônicas;

DATA DE INÍCIO: 05/09/2014

DATA DA CONCLUSÃO: 11/09/2014

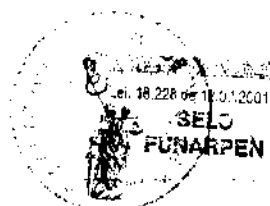
Piên, 01 de Setembro de 2015.

Simon Schneider
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SIMON SCHNEIDER
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Piên
CREA/PR Visto 70380



Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
nº 038.223



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMM29040

Piên/PR 30 JAN. 2018

Elaine da Rocio Franco
Elaine da Rocio Franco
Escrevente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM EDIFICACOES
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 1676/2017

Protocolo Nº.: 2017/00131046

Selos de autenticidade: A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP N°. 1700776630

Acervo Técnico N^o.: **1676/2017**

Protocolo N.º: 2017/00131046

Selos de autenticidade: A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226

ART N°.....:20094620298 0..... Registrada:09/12/2009.....

Empresa Executora.....

Contratante(s).....:FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL - CNPJ/CPF:
04.883.018/0001-30.....

Tipo de Contrato.....:PRESTACÃO DE SERVICOS.....

Atividade Técnica...:ELABORACÃO DE ORCAMENTO.....

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....

Servico Contratado.:OUTROS.....

Dimensão.....:4.007,32 M2..... Área Existente:0,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2

Dados Complementares:0,00

Local da Obra.....:RUA NATAL, 272 CENTRO.....

Município/Estado....:PIEN/PR.....

Data de Inicio.....:04/12/2009..... Data de Conclusão:04/02/2010.....

Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....

Descr. Compl. Serv.:ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL
HARRY GUIDO GREIPEL, COM 4.007,32M2 DE ÁREA.....

Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 1676/2017

Protocolo Nº.: 2017/00131046

Selos de autenticidade: A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226

ART Nº.: 20141389640 0..... Registrada: 07/04/2014.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ/CPF:
 76.002.666/0001-40.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 182,53 M2..... Área Existente: 157,42 M2.....
 Área Ampliada: 25,11 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA CLEVELANDIA, S/N TRIGOLANDIA Q. 03.....
 Município/Estado: PIEN/PR.....
 Data de Início: 10/03/2014..... Data de Conclusão: 08/04/2014.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: O SERVIÇO OUTROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE
 ORÇAMENTOS.....
 Observação:.....

P
al

SD



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 1676/2017

Protocolo Nº.: 2017/00131046

Selos de autenticidade: A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226

ART Nº.: 20144061998 0..... Registrada: 10/09/2014.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ/CPF:
 76.002.666/0001-40.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 Dimensão: 360,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA AMERICANA, S/N ZONA INDUSTRIAL.....
 Município/Estado: PIEN/PR.....
 Data de Início: 05/09/2014..... Data de Conclusão: 11/09/2014.....
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO. ESTRUTURA DE
 BARRACÃO TIPO PRÉ-MOLDADA, COM ART PRÓPRIA.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: **1676/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00131046**

Selos de autenticidade: **A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226**

ART Nº.:.....:20145162909 0..... Registrada:12/11/2014.....
Empresa Executora....:ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ/CPF:
76.002.666/0001-40.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
Dimensão.....:269,46 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:RUA AMAZONAS, 159 CENTRO.....
Município/Estado....:PIEN/PR.....
Data de Início.....:20/10/2014..... Data de Conclusão:12/11/2014.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NENA.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 1676/2017

Protocolo Nº.: 2017/00131046

Selos de autenticidade: A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226

ART Nº.: 20152790723 0..... Registrada: 26/06/2015.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ/CPF:
 76.002.666/0001-40.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 791,63 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA CAMPO GRANDE, 184 AVENCA.....
 Município/Estado: PIEN/PR.....
 Data de Início: 30/03/2015..... Data de Conclusão: 01/07/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: O ITEM OUTROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E
 PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA.....
 Observação: !.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: 1676/2017

Protocolo Nº.: 2017/00131046

Selos de autenticidade: A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226

ART Nº.: 20154100074 0..... Registrada: 17/09/2015.....
 Empresa Executora: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ/CPF:
 76.002.666/0001-40.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 OUTROS.....
 Dimensão: 249,91 M2..... Área Existente: 131,20 M2.....
 Área Ampliada: 118,71 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: ESTRADA MUNICIPAL KO-402, S/N CAMPINA DOS MALAS.....
 Município/Estado: PIEN/PR.....
 Data de Início: 01/09/2015..... Data de Conclusão: 30/09/2015.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: O SERVIÇO OUTROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE
 ORÇAMENTOS.....
 Observação:

P

A

ES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TECNICO EM EDIFICACOES

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-68917/D

RNP Nº.: 1700776630

Acervo Técnico Nº.: **1676/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00131046**

Selos de autenticidade: **A 030.220, A 030.221, A 030.222, A 030.223, A 030.224, A 030.225, A 030.226**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00131046.

Emitida via Internet em 20/03/2018 09:35:42 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P
OK

4p

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória) FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Documento..... CNPJ 11.519.548/0001-69

Sede:..... Rua ACRE, 162 (SALA 06), CENTRO, PIEN/PR, CEP 83860000

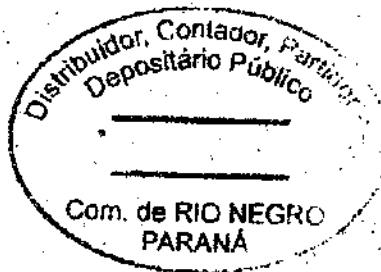
Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederam.



Rio Negro/PR, 12 de Março de 2018, 17:44:53

LARISSA MAURER



HEF MUN. DE PIEN - PR
COMPARE COM O ORIGINAL
PROSEURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

161

PREGÃO Nº 031/2018

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, que tem como objeto **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação**. Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69 estabelecida a Rua Acre, nº 162, sala 06, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone (41) 3632-1080, representado nesta sessão pelo Sr. Jeysson Bueno Franco portador do RG nº 83663600 CORECON/PR e inscrito no CPF sob nº 053.706.339-08 e **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.129.617/0001-89, estabelecida a Rua XV de Novembro, nº 132, Centro, Orleans/SC, CEP: 88.870-000, representado nesta sessão pelo Sr. Oeliton Antunes Coelho portador do RG nº 5487667 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.210.969-20. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitadas. Os representantes presentes analisaram e visitaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**, considerando que: a) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital, b) as vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida, c) os preços cotados

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 162

estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA – ME

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 31/2018

163

Equipamento

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORA

Lote: 1

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO	
Lance Inicial	62.365,00
1	62.365,00

Lote: 2

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO	
Lance Inicial	48.450,00
1	35.650,00
2	34.850,00
3	33.850,00
4	33.400,00
5	32.900,00
6	32.490,00
7	31.900,00
8	31.400,00
9	30.900,00
10	30.400,00
11	29.900,00
12	29.400,00
13	28.800,00
14	28.450,00
15	27.950,00
16	26.800,00

EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO	
Lance Inicial	35.700,00
1	35.000,00
2	34.000,00
3	33.500,00
4	33.000,00
5	32.500,00
6	32.000,00
7	31.500,00
8	31.000,00
9	30.500,00
10	30.000,00
11	28.500,00
12	28.000,00
13	28.500,00
14	28.000,00
15	27.000,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 31/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Lote 001 - Lote 001									
001	16928 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	300,00	Classificado			15,20	4.560,00	*
	COMPREENDENDO: A) PROJETO PRELIMINAR A SER ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, B) PROJETO FINAL INCLUINDO O DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATÉ 150 M²)								
002	16929 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			10,45	3.135,00	*
003	16930 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			4,75	1.425,00	*
004	16931 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			4,75	1.425,00	*
005	16932 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			6,18	1.854,00	*
006	16933 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			3,23	969,00	*
007	16934 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	600,00	Classificado			13,30	7.980,00	*
	COMPREENDENDO: A) PROJETO PRELIMINAR A SER ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, B) PROJETO FINAL INCLUINDO O DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DE 151 A 800 M²)								
008	16935 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (DE 151 A 800 M²)	M²	600,00	Classificado			8,55	5.130,00	*
009	16936 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DE 151 A 800 M²)	M²	600,00	Classificado			3,80	2.280,00	*
010	16937 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (DE 151 A 800 M²)	M²	600,00	Classificado			2,85	1.710,00	*
011	16938 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (DE 151 A 800 M²)	M²	600,00	Classificado			3,80	2.280,00	*
012	16939 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA (DE 151 A 800 M²)	M²	600,00	Classificado			2,85	1.710,00	*
013	16940 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	1.100,00	Classificado			11,40	12.540,00	*
	COMPREENDENDO: A) PROJETO PRELIMINAR A SER ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, B) PROJETO FINAL INCLUINDO O DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DE 801 A 2500 M²)								
014	16941 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (DE 801 A 2500 M²)	M²	1.100,00	Classificado			6,70	6.270,00	*
015	16942 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DE 801 A 2500 M²)	M²	1.100,00	Classificado			2,85	3.135,00	*
016	16943 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (DE 801 A 2500 M²)	M²	1.100,00	Classificado			3,33	3.663,00	*
017	16944 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA (DE 801 A 2500 M²)	M²	1.100,00	Classificado			2,09	2.299,00	*
Lote 002 - Lote 002									
001	16945 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM FAVER OU EM CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), COMPREENDENDO: A) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, B) PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, C) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, D) PROJETO DE DRENAGEM E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E) QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, F) ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORÇAMENTOS.	KM	2,00	Classificado			13.400,00	26.800,00	*
VALOR TOTAL: 89.165,00									

164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 165

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0485/2018 (Pregão Presencial nº 031/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e projetos de pavimentação**, em atendimento à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 166

Houve pedidos de esclarecimentos o qual foi devidamente respondido e encaminhado aos interessados no certame. Não foram apresentadas impugnações ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer:

Piên/PR, 20 de março de 2018.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
PROCESSO Nº 485/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 031/2018, referente ao processo nº 485/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 20 de março de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

13/03/2018	005/2017	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972	CORRESPONDE A 30 (TRINTA) DIAS LETIVO.
	2º ADITIVO				
13/03/2018	006/2017	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	EMILIO TANDLER DOS SANTOS 16394917915	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2018 A PARTIR DE 14/03/2018 REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS LETIVOS.
	2º ADITIVO				

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0BE4EC06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 031/2018

Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	DE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO	DE
031/2018		PREGÃO PRESENCIAL	07/03/2018		20/03/2018 20/03/2018		Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação	ADA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69	89.165,00	12(DOZE) MESES	

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:86253530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 14/2018, referente ao Pregão Presencial nº 7/2018, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 20/2018,, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

XIP MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CABO PP 2x2,5	CONDUSUL	CABO PP 2X2,5MM	MT	15,00	2,10	31,50	
1	2	CABO PP 4x2,5	CONDUSUL	CABO PP 4X2,5MM	MT	12,00	5,50	66,00	
1	3	DISJUNTOR 2x20	SOPRANO	DISJUNTOR DIN 2X20A	UNID	3,00	28,00	84,00	
1	4	DISJUNTOR 2x25	SOPRANO	DISJUNTOR DIN 2X25A	UNID	1,00	27,00	27,00	
1	5	FITA PVC	EOS	FITA DE PVC BRANCA SEM ADESIVO	UNID	8,00	9,25	74,00	
1	6	INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	XIP	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	4,00	100,00	400,00	
1	7	MÃO DE OBRA (30000 BTUS)	XIP	INSTALAÇÃO AR COND 30000 BTUS	SERV	1,00	200,00	200,00	
1	8	MÃO DE OBRA (9000 BTUS A 12000 BTUS)	XIP	INSTALAÇÃO AR COND 9 A 12000 BTUS	SERV	3,00	117,00	351,00	
1	9	PEDRA BRITA 1/4	PEDRA	PEDRA BRITA 1/4	MT	1,00	86,00	86,00	
1	10	SUPORTE SPLIT DE 18000 E 30000 BTUS	ALBRAX	SUPORTE AR COND 18 A 30.000 BTUS	UNID	1,00	45,00	45,00	
1	11	SUPORTE SPLIT DE 9000 E 12000 BTUS	ALBRAX	SUPORTE AR COND 9 A 12.000 BTUS	UNID	3,00	25,00	75,00	
1	12	TUBO DE COBRE 1/2	ELUMA	TUBO DE COBRE 1/2	MT	6,00	18,00	108,00	
1	13	TUBO DE COBRE 1/4	ELUMA	TUBO DE COBRE 1/4	MT	5,00	8,50	42,50	
1	14	TUBO DE COBRE 3/8	ELUMA	TUBO DE COBRE 3/8	MT	4,00	15,00	60,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075 /2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 031/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, Inscrição Estadual nº 90510263-03, Inscrição Municipal nº 8125, com endereço na Rua Acre, nº 162, Centro, em Piên /PR, CEP: 83860-000 fone/fax: (41) 3632-1080, neste ato representada por **Jeysson Bueno Franco**, inscrito(a) no CPF sob nº 053.706.339-08.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

3. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para o LOTE 01 e 30 (trinta) dias corridos para o LOTE 02, conforme estabelecido na Nota de Empenho enviada via e-mail.

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

170

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão prestados provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação do serviço, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500

Contas: 860

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	HELOANA SAMARA TURECK

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

171

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. LIVINO TURECK**, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: HELOANA S. TURECK

Assinatura:

Nome: SIMON SCHNEIDER

Assinatura:

3
1



Prefeitura Municipal de Piên - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2018

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 00522 - DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME									
CNPJ: 11.818.000/0001-05 - RUA: 115 Nº 21000									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001								62.365,00	
001	16928 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	300,00	Classificado			15,20	4.560,00	*
	COMPREENDENDO: A) PROJETO PRELIMINAR A SER ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. B) PROJETO FINAL INCLUINDO O DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ATÉ 150 M²)								
002	16929 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			10,45	3.135,00	*
003	16930 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			4,75	1.425,00	*
004	16931 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			4,75	1.425,00	*
005	16932 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			6,18	1.854,00	*
006	16933 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA (ATÉ 150 M²)	M²	300,00	Classificado			3,23	969,00	*
007	16934 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	600,00	Classificado			13,30	7.980,00	*
	COMPREENDENDO: A) PROJETO PRELIMINAR A SER ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. B) PROJETO FINAL INCLUINDO O DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DE 151 A 800M²)								
008	16935 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (DE 151 A 800M²)	M²	600,00	Classificado			8,55	5.130,00	*
009	16936 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DE 151 A 800M²)	M²	600,00	Classificado			3,80	2.280,00	*
010	16937 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (DE 151 A 800M²)	M²	600,00	Classificado			2,85	1.710,00	*
011	16938 PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (DE 151 A 800M²)	M²	600,00	Classificado			3,80	2.280,00	*
012	16939 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA (DE 151 A 800M²)	M²	600,00	Classificado			2,85	1.710,00	*
013	16940 PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M²	1.100,00	Classificado			11,40	12.540,00	*
	COMPREENDENDO: A) PROJETO PRELIMINAR A SER ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. B) PROJETO FINAL INCLUINDO O DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA EXECUÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (DE 801 A 2500M²)								
014	16941 PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL (DE 801 A 2500M²)	M²	1.100,00	Classificado			5,70	6.270,00	*
015	16942 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (DE 801 A 2500M²)	M²	1.100,00	Classificado			2,85	3.135,00	*
016	16943 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS (DE 801 A 2500M²)	M²	1.100,00	Classificado			3,33	3.663,00	*
017	16944 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA (DE 801 A 2500M²)	M²	1.100,00	Classificado			2,09	2.299,00	*
Lote 002 - Lote 002								26.800,00	
001	16945 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	KM	2,00	Classificado			13.400,00	26.800,00	*
	DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER OU EM CONCRETO USINADO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), COMPREENDENDO: A) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL, B) PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, C) PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, D) PROJETO DE DRENAGEM E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E) QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, F) ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORÇAMENTOS.								
VALOR TOTAL:							89.165,00		

172

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para a Secretaria de Educação.
Valor Total: R\$ 142.348,20 (cem e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015-3390300700 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
Data de assinatura: 21 de março de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A90FFEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Detentor da Ata: WALDECI BATISTA LOPES – ME.
CNPJ sob nº 05.700.897/0001-80.
Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para a Secretaria de Educação.
Valor Total: R\$ 552,70 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2015-3390300700 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500.
Data de assinatura: 21 de março de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32A0A125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Detentor da Ata: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME.
CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementares e projetos de pavimentação.
Valor Total: R\$ 89.165,00 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 04.001.04.121.0004.2007-3390390500
Data de assinatura: 21 de março de 2018.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EFE49E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

PROCESSO Nº 674/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

173

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Locação de 07 (sete) tendas do tipo pirâmide, tamanho 3m. x 3m., na cor branca, para Feira da Saúde, com realização no dia 07 de abril de 2018, em Piên/PR.
Contratado: BELLOS EVENTOS LTDA. EPP.
CNPJ: 11.061.917/0001-12 **Inscrição Municipal:** 59013
Endereço: Rua João Zipperer, nº 165, Bairro Industrial Norte, em Rio Negrinho/SC, CEP 89.295-000, Fone (47) 3644-9696.
Valor: R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais).
Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2030-3390391400
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a locação.

Piên/PR, 21 de março de 2018.

LIVINO TURECK
 Prefeito

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6283CIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
15/03/2018	023/2017 1º ADITIVO	037/2018	PREGÃO PRESENCIAL	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 06/04/2018. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRÉSCIDO EM MAIS R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS REAIS).

CRISTIANO QUADROS
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:81B00EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 058, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 1.113, de 18 de outubro de 2011,

DECRETA

Art. 1º O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Piên, passa a ser o seguinte:

- I - Tarifa para estudantes: R\$ 2,30 (dois reais e quarenta centavos);
- II - Tarifa para demais usuários: R\$ 4,60 (quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018**174**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 Detentor da Ata: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos arquitetônicos e complementar 21 de Março de 2018